PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.499/2009

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, em Leilão Público, bens móveis inservíveis e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em Leilão Público os seguintes bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal:

VEICULO	ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO	CHASSI	PLACA
Microônibus	1997/1997	8AC690341VA512006	HMM-0145
Parati CL 1.8	1995/1996	9BWZZZ30ZSP116444	GRD-3011
Fiat/Strada Fire CE	2005/2005	9BD27807052463058	HMN-2671
Fiat/Ducato Minibus	2005/2006	93W244M2362000166	HMN-2404
Sprinter 310 D	1998/1998	8AC690341WA524228	GSW-3174
Marcopolo/Volare	2002/2002	93PB02A2M2COO6414	GYL-7284
Gol Mil 1.0	1997/1998	9BWZZZ377VT173481	GWB-4492
Toyota/Corolla 136V	2005/2005	9BR53ZEC258604952	HMN-2859
Ônibus MB OF 1113	1985/1985	34405811677757	GPZ-8085
Ônibus M.B/M.Benz LP 1113	1983/1983	34405811559021	GMH-4733

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e nove (20/05/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos